



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL – 8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ

PROCESSO nº 15923.720006/2017-19
CONTRATO nº 03/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 03/2017

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017,
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE
MATERIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL EM JUNDIAÍ, E A EMPRESA RJ COMÉRCIO
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ, com sede na Avenida Dr. Cavalcanti, nº 241, bairro Vila Arens, neste município de Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0471-05, neste ato representada pelo chefe do Serviço de Programação e Logística, **CELSON YOSHIHISA KAWAKAMI**, nomeado pela Portaria DRF/JUN nº 14, de 08 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 15 de janeiro de 2018, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **RJ COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.604.862/0001-87 sediada na Praça José Cardoso, nº 08, bairro Vila Jacuí, em São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela procuradora Sra. **INGRID MEDEIROS PAULINO**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO], resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente termo aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CCA/PGFN, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 16/11/2019 até 15/11/2020, e a formalização da supressão de 1 posto da Agência da Receita Federal do Brasil em Amparo/SP.

PARÁGRAFO ÚNICO – A supressão, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, encontra-se amparada no item 13.2 da Cláusula Décima Terceira do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de **R\$ R\$ 16.985,66 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, correspondente a 5% do valor anual do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do presente aditivo, conforme previsto no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ R\$ 28.309,44 (vinte e oito mil, trezentos e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ R\$ 339.713,28 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e treze reais e**

vinte e oito centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	Fonte	UG	Plano Interno
2019NE800043	063229	0150251030	170318	LIMPEZA

4.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.


6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Chefe do Serviço de Programação e Logística, e ter seu extrato publicado no Diário Oficial da União.


PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste termo aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jundiá, 13 de novembro de 2019.

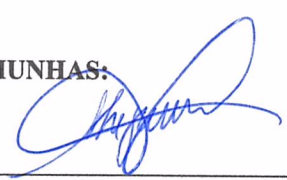


CELSON YOSHIHISA KAWAKAMI
Chefe do Serviço de Programação e Logística

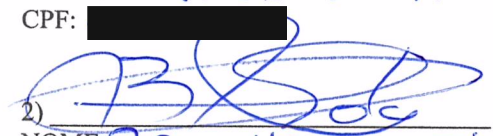


INGRID MEDEIROS PAULINO
RJ COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

1) 

NOME: ANDERSON AUGUSTU TANAKA
CPF: [REDACTED]

2) 

NOME: BRUNO HENRIQUE DINIZ POLO
CPF: [REDACTED]